

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1141/2023, de 29 de março de 2023.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 969/2021, de 15 de outubro de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 969/2021 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Medianeira autorizado a proceder a doação do imóvel, de propriedade do Município, denominado Lote Urbano nº 07A, da Quadra nº 159, com área de 950,00m², situado no Bairro Nazaré, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca, conforme a Matrícula nº 42.505, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - PR, à AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos, CNPJ 00.883.367/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, na Cidade de Medianeira-PR, avaliado em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 010/2021, da Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 288/2020." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de março de 2023.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONI
PRANCA BENJAMIM:90352270934
Dados: 2023.03.29 16:19:39 -03'00'

Antonio França Benjamim **Prefeito**